



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 205/2022 18 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LIDO EM 21/11/2022

ENCAMINHADO À 21/11/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

21/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

21/11/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

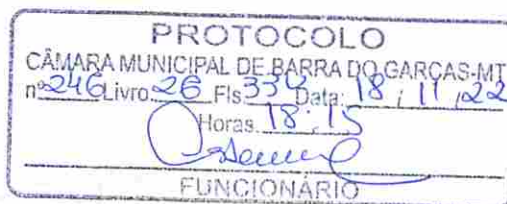
Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/22.



MENSAGEM Nº 205 DE 18 DE novembro DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023, sendo que a medida se faz necessária para o atendimento junto as escolas urbanas e do campo, bem como das escolas indígenas.

Ocorre que no caso das escolas indígenas, atendemos atualmente oito escolas além de 20 extensões, daí a necessidade de mantermos essas contratações.

Temos também a necessidade de atender os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e em vulnerabilidade social, bem como as determinações emanadas do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que diz respeito a elaboração de cardápios da Merenda Escolar.

Ainda temos os casos dos contratos temporários em substituição aos profissionais efetivos que estão exercendo os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor da Sala de Recurso Multifuncional, além daqueles que estão em Readaptação de Função, Licença Médica, Licença-Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, bem como contratos dos profissionais que atendem a APAE e a ABC (Associação Barra-garcense dos Cegos), entre outros.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que diz respeito ao bom funcionamento da Ensino Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 18 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/2022


Cláudia Baibin de Sousa
Auxiliar Administrativo
13/1996
Rua Carajás, nº 522, Centro
Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Ponde

Herbert de Souza Ponde
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CMB/MT 22475/D



PROJETO DE LEI Nº 205 DE 18 DE novembro DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 246 Livro: 26 Fls. 33 Data: 18/11/22
Horas: 18:15
[Signature]
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado nos incisos I a IX desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive para preenchimento de função específica na educação indígena, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 350 (trezentos e cinquenta) Professor – para atender a Educação Urbana, a Educação Indígena, a Educação do Campo e em substituição temporária;

II – 200 (duzentos) Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar, a Manutenção da Infraestrutura e Transporte Escolar, bem como a Nutrição Escolar (Indígena) e Manutenção da Infraestrutura (Indígena);

III – 15 (quinze) Técnico Administrativo Educacional;

IV – 100 (cem) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e também os alunos com necessidade de atendimento especial;

V – 03 (três) nutricionista – para atender as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VI – 02 (dois) Fonoaudiólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;



VII – 02 (dois) Psicólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

VIII – 02 (dois) Assistente Social – para o atendimento aos alunos em vulnerabilidade social;

IX – 02 (dois) Engenheiro Civil – para dar total assistência técnica às obras em andamento com verbas do Governo Federal, sendo este profissional uma exigência do FNDE.


Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.

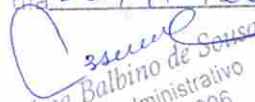
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Ponce
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CUR/MT 2247610



Memorando nº 315/SME/2022

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2022

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município

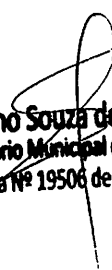
Senhor Procurador

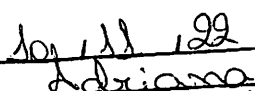
Com intuito de organizar o ano letivo de 2023, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. Segue também a Mensagem com a justificativa da necessidade de aprovação do referido Projeto de Lei.

Solicitamos, em caráter de urgência, o encaminhamento do referido projeto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

Sem mais para este, cordialmente agradecemos.

Sem mais para o momento, cordialmente agradecemos.


Sivirino Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 19506 de 05/10/2022


Proc. Jurídica Municipal
Barra do Garças

Recebido em
57/11/22



R E C I B O

EM 18 11 1622

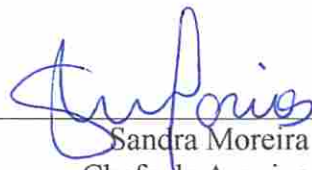
HORA 17:00

- Handling Lehr

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº204/2022 (“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências”.) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 25 de novembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

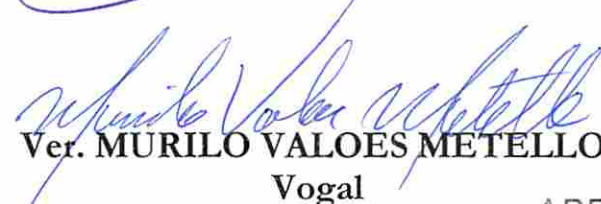
Projeto de Lei nº 205/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.


Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
28 de Novembro de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 28/11/2022


Cilma Baldino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 205/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

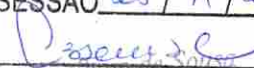
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
28 de Novembro de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 28/11/2022


Secretaria Administrativa
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 205/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de Novembro de 2022.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 28 / 11 / 2022

Citina Dalbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 205/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS			
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Reservante		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 28/11/2022

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996